



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 23/2014 - UASG 154039

Processo nº 23105.010973/2014. Objeto: Prestação de serviço, por um período de 12 meses, de suporte técnico, upgrade de versão e atualização de preços do software VOLARE, a ser utilizado pela Divisão de Projetos e Fiscalização de Obra da Prefeitura do Campus Universitário- PCU. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 26/11/2014. RICARDO JOSE BAPTISTA CAVALCANTE. Pro-Reitor de Administração e Finanças. Ratificação em 26/11/2014. MARCIA PERALES MENDES SILVA. Reitora. Valor Global: R\$ 9.435,00. CNPJ CONTRATADA: 60.859.519/0001-51 EDITORA PNLI LTA.

(SIDEC - 28/11/2014) 154039-15256-2014NE000201

EDITAL DE ABERTURA Nº 66, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014
CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos da CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, resultantes de vagas de atualização do Banco de Professor-Equivalente, bem como de vagas decorrentes de exonerações, aposentadorias, falecimentos e vacâncias,

3. Da Remuneração

3.1. A tabela abaixo apresenta a remuneração bruta mensal para a Carreira de Magistério Superior Federal, de acordo com os valores fixados nos Anexos III e IV da Lei nº 12.772, de 28/12/2012:

CLASSE/ PADRÃO	CH	VB	RT			Aux. Alim.	TOTAL
			Espec.	Mestrado	Doutorado		
Auxiliar	DE	R\$ 3.804,29	-	-	-	R\$ 373,00	R\$ 4.177,29
Auxiliar (com especialização)	DE	R\$ 3.804,29	R\$ 608,22	-	-	R\$ 373,00	R\$ 4.785,51
Assistente A	DE	R\$ 3.804,29	-	R\$ 1.931,98	-	R\$ 373,00	R\$ 6.109,27
Adjunto A	DE	R\$ 3.804,29	-	-	R\$ 4.540,35	R\$ 373,00	R\$ 8.717,64

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, bem como dos instrumentos normativos que regem o presente Concurso Público, dos quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. A inscrição no presente Concurso Público exprime ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. A inscrição deverá ser realizada no seguinte período, horários e locais:

4.3.1. Período de inscrições: 01/12/2014 a 05/01/2015.

4.3.2. Horário das inscrições: Das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

4.3.3. Locais de inscrições: A inscrição deverá ser realizada diretamente na Secretaria da Unidade Acadêmica que está ofertando a vaga para a qual o candidato pretende concorrer e exclusivamente nos horários dispostos no subitem anterior. O endereço de cada Unidade Acadêmica está disponível no ANEXO II deste Edital.

4.4. DAS INSCRIÇÕES VIA SEDEX

4.4.1. Também serão aceitas inscrições via SEDEX para todas as áreas, desde que o pagamento da taxa de inscrição e a data da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até 05 de janeiro de 2015 e enviados exclusivamente para o endereço da Unidade Acadêmica que ofertou a vaga. ATENÇÃO: Além do endereço, o candidato deverá acrescentar o nome da Unidade Acadêmica (e respectivo Departamento, se houver), para evitar o extravio da documentação.

4.4.2. O candidato que realizar inscrição via SEDEX também deverá encaminhar a cópia do comprovante de postagem para o e-mail da Unidade Acadêmica que ofertou a vaga até o dia 05 de janeiro de 2015, para ciência e acompanhamento pela respectiva Comissão de Concurso.

4.5. O valor da inscrição variará de acordo com a Titulação exigida para a vaga a que o candidato pretende concorrer, conforme tabela constante no ANEXO II deste Edital.

4.6. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão da vaga ofertada ou em razão de fato atribuível exclusivamente à Administração Pública.

4.7. Finalizado o prazo de inscrições, as Comissões de Concurso analisarão separadamente cada processo, submetendo-os, com parecer, ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor da Unidade Acadêmica ofertante da vaga para julgamento.

4.8. Será indeferido o pedido de inscrição:

I. Aparentado intempestamente;

II. Quando ausente qualquer dos documentos exigidos no subitem 4.11, ainda que o requerimento tenha sido feito dentro do prazo de inscrições.

4.9. Concluída a apreciação dos documentos, o Conselho Departamental ou o Conselho Diretor da respectiva Unidade Acadêmica homologará o resultado, que será afixado nas dependências dos locais de inscrição, bem como divulgado no site <http://procomun.ufam.edu.br/concursos>

4.10. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionais.

4.11. Da documentação exigida no ato da inscrição:

4.11.1. O candidato deverá entregar diretamente nos locais de inscrição, ou encaminhar via SEDEX, a seguinte documentação:

para compor o Quadro Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas. Este certame será regido pelos seguintes instrumentos normativos: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Portaria MEC nº 243, de 3 de março de 2011; Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pela Portaria Interministerial de nº 405, de 30 de agosto de 2012, publicada no DOU em 31 de agosto de 2012; Portaria Interministerial de nº 111, de 2 de abril 2014, publicada no DOU de 3 de abril de 2014; Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Lei nº 12.772, de 28/12/2012; Lei nº 12.863, de 24/09/2013; Lei nº 12.677 de 25 de junho de 2012; Lei nº 12.618, de 30/04/2012; Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Resoluções nº 026/2008 - CONSUNI e 007/2009 - CONSUNI, do Conselho Universitário da UFAM; demais normas estabelecidas neste Edital e quaisquer outras aplicáveis.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público é destinado ao provimento de 61 (sessenta e uma) vagas no cargo de Professor do Magistério Superior.

1.2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, no interesse da Administração.

1.3. Todo o processo de execução do presente Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-de-carreira>.

IV. Cópia de Documento Oficial de Identidade com foto:

Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteira expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

IV. Cópia de Documento Oficial de Identidade com foto:

Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteira expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

V. Comprovante de pagamento do valor da inscrição (GRU).

4.11.2. As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universidade do Amazonas do direito de excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, a qualquer momento, que os dados fornecidos são inverídicos.

4.12. Das informações para preenchimento e emissão da GRU:

4.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). O candidato deve gerar a GRU acessando o site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Seguem os dados para preenchimento da GRU:

I. Unidade Gestora - UG: 154039;

II. Gestão: 15256;

III. Nome da Unidade: Fundação Universidade do Amazonas;

IV. Código do Recolhimento: 28883-7;

V. Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso Público;

VI. Número de Referência: 001;

VII. Competência: 11/2014;

VIII. Vencimento: 05/01/2015.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

5.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da solicitação.

5.1.2. A isenção da inscrição deverá ser solicitada no período de 01/12/2014 a 10/12/2014, mediante preenchimento do Formulário de Requerimento de Isenção da Inscrição, disponível no site <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/formularios-concursos>.

5.1.3. O candidato deverá preencher e assinar o Formulário de Requerimento de Isenção da Inscrição, e encaminhá-lo digitalizado para o e-mail concursos.drh@gmail.com até às 16 horas do dia 10/12/2014.

5.1.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.6. A Universidade Federal do Amazonas consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.1.8. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

5.1.9. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou se extemporâneo.

5.1.10. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.1.11. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no site <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-de-carreira>, até o dia 15/12/2014.

5.1.12. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, acompanhada dos motivos determinantes, será divulgada simultaneamente com aqueles pedidos que foram deferidos, no mesmo endereço eletrônico.

5.1.13. Não será admitido recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Aquele candidato que tiver o pedido indeferido, deverá realizar o procedimento disposto no tópico 4 deste Edital para efetivar sua inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS

6.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por especialidade no presente Concurso Público.

6.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.1.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na legislação pertinente.

6.1.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que

1.4. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem anterior, bem como via Diário Oficial da União, uma vez que quaisquer alterações das regras contidas neste Edital serão divulgadas pelos referidos instrumentos.

1.5. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas - UFAM vincular-se-ão à Instituição sob o Regime Jurídico Único correspondente à Lei nº 8.112/90, sujeitos ainda à Lei nº 12.772/12, à Lei nº 12.618/2012 e demais normas legais aplicáveis.

1.6. As informações atinentes à distribuição das vagas, locais de exercício, carga horária, regime de trabalho e requisitos para ingresso, estão disponíveis no ANEXO I deste Edital.

1.7. A relação dos temas de estudo para as provas escrita e didática encontram-se disponíveis no site <http://procomun.ufam.edu.br/concursos>.

1.8. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <http://procomun.ufam.edu.br/concursos> para consulta e impressão.

2. DA DESCRIÇÃO DO CARGO

2.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do Pessoal Docente do Ensino Superior:

I. As pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II. As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.



tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.1.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.

6.1.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Equipe Multiprofissional do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que verificará sua qualificação como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

6.1.5.1. A reprovação pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos deficientes.

6.1.5.2. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes pelos motivos dispostos no subitem anterior figurará na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre.

6.1.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.1.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.1.8. O candidato que desejar disputar as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição em campo específico do Formulário de Requerimento de Inscrição.

6.1.9. O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, devendo solicitá-las no campo específico do Formulário de Requerimento de Inscrição, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99.

6.1.10. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência original ou cópia autenticada em cartório, juntamente com o laudo médico.

6.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:

6.2.1. Será reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas por especialidade aos candidatos autodeclarados negros, na forma da Lei nº 12.990 de 09 de Junho de 2014.

6.2.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

6.2.3. Quando da aplicação do percentual disposto no subitem 6.2.1 resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam

assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.2.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.8. Em caso de ausência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.2.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7. DAS PROVAS ESPECIAIS

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Escrita, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico do Formulário de Requerimento de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da respectiva Comissão de Concurso, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar

atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a tempo adicional.

7.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO.

8.1. O presente concurso público será realizado em três (03) etapas:

- I. Prova Escrita: de caráter eliminatório e classificatório.
- II. Prova Didática: de caráter eliminatório e classificatório.
- III. Prova de Títulos: de caráter classificatório.

8.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das Provas.

8.3. Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário previamente marcado para o seu início.

8.4. Somente terá acesso à sala de provas o candidato munido do original de seu Documento Oficial de Identidade (vide item 3. deste Edital), ou de cópia devidamente autenticada, legível e sem rasuras.

8.4.1. O documento deverá estar em condições que permitam, com clareza, a identificação do candidato.

8.5. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos, nem a consulta a livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações, uso de máquinas calculadoras (nem relógios com essa função), agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro aparelho receptor de mensagens.

8.6. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de qualquer natureza.

8.7. Após o ingresso na sala de prova, nenhum candidato poderá retirar-se sem a devida autorização e acompanhamento por fiscal, inclusive para deslocar-se ao banheiro.

9. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO CALENDÁRIO DEFINITIVO DE PROVAS

9.1. À exceção das áreas indicadas no quadro abaixo, as provas serão aplicadas no Município de Manaus/ AM:

UNIDADE ACADÊMICA	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	MUNICÍPIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
ICE	Química	Química Analítica	São Carlos/ SP
		Química Geral/ Ensino de Química	São Carlos/ SP

9.2. O calendário definitivo de provas, contendo o dia, a hora e os locais sua realização, será enviado aos candidatos com pedido de inscrição deferidos através do e-mail cadastrado no Formulário de Requerimento de Inscrição, bem como divulgado no sítio <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-de-carreira> e publicado no Diário Oficial da União.

9.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do calendário definitivo de provas no Diário Oficial da União e no sítio <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-de-carreira>, de modo que a notificação via e-mail possui caráter meramente complementar.

9.2.2. A UFAM não se responsabilizará por eventuais e-mails não lidos, descartados como SPAM ou não recebidos por excesso de e-mails na caixa de entrada do candidato.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A Prova Escrita será realizada na data provável de data provável de 26 de janeiro de 2015, devendo ser confirmada pelo candidato no calendário definitivo de provas que será divulgado nos termos do item 9.2 deste Edital.

10.2. Para a realização da Prova Escrita o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

10.2.1. É vedada, para fins de realização da Prova Escrita, a utilização de lápis, lapiseira, borracha, líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

10.2.2. Será atribuída nota 0,0 (zero) para cada questão que o candidato responder utilizando os instrumentos citados no subitem anterior.

10.3. A prova será realizada simultaneamente com todos os candidatos inscritos para uma mesma área de conhecimento e versará sobre, no máximo, 05 (cinco) temas, a serem sorteados antes do seu início, por um dos candidatos, perante a Banca Examinadora.

10.4. A relação dos temas que serão objeto do sorteio está disponível para consulta no sítio <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-de-carreira>.

10.5. Após o sorteio, os candidatos disporão de 01 (uma) hora para consulta bibliográfica, vedada a utilização de quaisquer anotações durante a realização da prova.

10.6. A prova escrita será composta de 02 (duas) a 10 (dez) questões, que versarão sobre o tema ou temas sorteados, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, não sendo computada a hora destinada à consulta bibliográfica.

10.7. Os candidatos só poderão se retirar definitivamente do local de realização da prova após transcorridos noventa minutos de seu início, mediante entrega de seu caderno de prova.

10.8. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala de provas, após aposição de suas assinaturas em Ata.

10.9. O envelope contendo os cadernos de resposta dos candidatos, após lacrado, deverá ser rubricado pelos candidatos mencionados no subitem acima.

10.10. A Banca Examinadora designará hora e local em que cada candidato fará a leitura de sua prova, em sessão pública, na presença dos demais candidatos.

10.10.1. O não comparecimento ao ato de leitura da Prova Escrita no horário designado, por qualquer motivo, implicará na eliminação sumária do candidato.

10.11. Concluída a leitura, os membros da Banca Examinadora se reunirão em sessão restrita para a correção das provas, onde atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, onde avaliarão a capacidade do candidato em relação a:

- I. Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- II. Conteúdo (domínio do tema);
- III. Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização).

10.12. A nota final da prova escrita será computada pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

10.13. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

10.14. O resultado da Prova Escrita, com os nomes dos candidatos classificados, será publicado e afixado na Secretaria da Unidade Acadêmica promotora do concurso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua leitura pública.

10.15. Após a divulgação do resultado, a cópia da Prova Escrita ficará disponível na Secretaria da Unidade Acadêmica promotora do concurso, facultado ao candidato, mediante requerimento, obter a reprodução daquela que lhe diga respeito individualmente.

11. DA PROVA DIDÁTICA

11.1. Somente serão convocados para a Prova Didática os candidatos aprovados na Prova Escrita, nos termos do item 10.10 deste Edital.

11.2. Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá entregar a cada um dos Membros da Banca Examinadora uma cópia do seu Plano de Aula.

11.3. A Prova Didática consistirá de aula teórica a ser exposta pelo candidato e versará sobre tema a ser sorteado pela Banca Examinadora.

11.3.1. Exclusivamente para as áreas que exigem dentre os requisitos mínimos o conhecimento em Libras, a prova didática será realizada em Libras.

11.4. O sorteio do tema, bem como da ordem de apresentação dos candidatos, será realizado em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Prova Didática, em local a ser designado pela Banca Examinadora.

11.4.1. O não comparecimento ao ato de sorteio do tema no horário designado, por qualquer motivo, implicará na eliminação sumária do candidato.

11.5. A exposição do candidato deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, sob pena de eliminação sumária.

11.6. Em observância ao disposto no artigo 13, § 3º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Prova Didática será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação.

11.7. Não será permitida a presença de candidatos concorrentes durante a exposição do candidato.

11.8. Ao final da exposição, o candidato poderá ser arguido por quaisquer dos membros da Banca Examinadora, por até 20 (vinte) minutos.

11.9. A Prova Didática valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, onde serão considerados os seguintes critérios:

- I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado;
- II. Objetividade;
- III. Domínio do tema;
- IV. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;
- V. Adequação da exposição ao tempo previsto.

11.10. A nota final do candidato será computada pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

11.11. O resultado da Prova Didática será publicado logo após o encerramento das sessões de prova dos candidatos.

11.12. O candidato, mediante solicitação prévia, poderá obter cópia digital da filmagem ou gravação de sua própria Prova Didática.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório.

12.2. Somente os candidatos que obtiverem aprovação nas Provas Escrita e Didática estarão habilitados a apresentar à Banca Examinadora os documentos, diplomas, certificados e correlatos citados no Currículo Vitae, devidamente autenticados, ou cópias acompanhadas dos originais para simples conferência, para a realização da Prova de Títulos.

12.3. Os candidatos habilitados deverão encaminhar seus títulos à respectiva Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data designada para a realização da Prova de Títulos, conforme calendário definitivo de provas.

12.4. Para a Prova de Títulos, os diplomas, certificados e correlatos citados no Curriculum Vitae expedidos no estrangeiro, somente serão considerados se contiverem a indispensável revalidação oficial no país, ressalvadas as situações específicas amparadas por Tratados, Convenções ou Acordos Internacionais;

12.5. A Prova de Títulos constará do julgamento dos títulos pela Banca Examinadora, compreendendo os seguintes itens:

- I. Titulação Acadêmica;
- II. Produção Intelectual na área do Concurso;
- III. Atividade Acadêmica.

12.6. Para atribuição de notas referentes aos títulos do candidato, serão considerados as escalas de valores constantes na Seção III, Tabelas I, II e III da Resolução nº 026/2008-CONSUNI, disponível no sítio <http://procomun.ufam.edu.br/concursos>.

12.7. A nota final da Prova de Títulos será computada pela média aritmética simples da pontuação obtida nos itens descritos no ponto 12.5 deste Edital.

12.8. Concluídos os julgamentos, o resultado desta etapa será publicado no endereço eletrônico <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-de-carreira> e afixado nos quadros de avisos das Unidades Acadêmicas promotoras do concurso.

13. dos recursos

13.1. Será admitida a interposição de recurso nas três etapas do concurso.

13.2. Para a interposição dos recursos, os candidatos disporão de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado de cada etapa.

13.3. O recurso deverá ser dirigido:

I. À Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - CCCMS, quando questionar decisão da Banca Examinadora;

II. À Magnífica Reitora, quando questionar decisão da CCCMS.

13.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos coletivos.

13.5. Serão sumariamente rejeitados os recursos carentes de fundamentação ou, ainda, aqueles interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

13.6. O recurso deverá ser analisado e decidido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua interposição, devendo o resultado ser comunicado diretamente ao candidato recorrente em igual prazo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO.

14.1. A ordem de classificação será definida segundo a média final dos candidatos, que será obtida pela média ponderada da nota de todas as provas, conforme definido no Art. 53, § 3º, do Anexo da Resolução 026/2008 - CONSUNI, nos seguintes termos:

- I. Prova Escrita: peso 2 (dois);
- II. Prova Didática e Prova de Títulos: peso 1 (um).

14.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terão preferência aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

- I. Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita;
- II. Obtiver maior número de pontos na Prova Didática;
- III. Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- IV. For mais idoso.

14.3. Concluídas todas as etapas do concurso, o Presidente da CCCMS estabelecerá dia, horário e local para o ato de leitura e publicação da classificação final dos candidatos, em sessão pública convocada para tal fim, com prévia ciência dos candidatos.

14.4. Após a proclamação do resultado final, os candidatos terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso.

14.5. Após o julgamento dos recursos, o Presidente da CCCMS deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, submeter os autos do processo à homologação pelo Conselho Departamental ou Conselho Diretor da Unidade Acadêmica interessada.

14.6. O prazo para a homologação pelo Conselho Departamental ou Conselho Diretor será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento dos autos do concurso.

14.7. O resultado final do concurso, homologado pelo Conselho Diretor ou Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, será submetido à apreciação da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Amazonas, que o ratificará por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União.

14.8. A relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologada quantitativamente de acordo com os limites impostos no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

14.9. Os candidatos não classificados dentro do limite máximo previsto no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no certame.

15. da Nomeação, DA posse e do exercício.

15.1. A nomeação obedecerá à ordem de classificação e ao prazo de validade do concurso, e será efetivada por meio de Portaria da Magnífica Reitora, a ser publicada no Diário Oficial da União.

15.1.1. O acompanhamento da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.2. O candidato terá prazo de 30 dias, a contar da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, para tomar posse no cargo, conforme disposto no artigo 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

15.3. O candidato nomeado deverá agendar Perícia Médica junto ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, para apresentação dos resultados dos exames dispostos no ANEXO III deste Edital, que deverão ser realizados às suas expensas.

15.3.1. Após a análise dos exames, a Junta Médica Oficial do SIASS emitirá Laudo Médico Pericial onde atestará se o candidato está apto ou não ao exercício do cargo para o qual foi aprovado.

15.4. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse, a documentação constante no ANEXO IV deste Edital.

15.5. São requisitos indispensáveis à posse, cumulativamente:

I. Ter sido aprovado e classificado no presente concurso público;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

III. Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV. Estar quite com as obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino);

V. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

VI. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

VII. Possuir diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital;

VIII. Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme disposto no artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/90, a ser atestada por Junta Médica Oficial do SIASS mediante Laudo Médico Pericial;

IX. Não possuir outro cargo ou emprego público, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Lei nº 8.112/90.

X. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

XI. Apresentar a documentação completa constante no ANEXO IV deste Edital.

15.6. Os diplomas e certificados expedidos por Universidades estrangeiras deverão, obrigatoriamente, ser revalidados pelos órgãos competentes no Brasil, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

15.7. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

15.8. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

15.9. O candidato empossado terá seu turno de trabalho e disciplinas definidos pela respectiva Chefia de Departamento ou Coordenação Acadêmica, de acordo com as necessidades do setor de lotação, podendo inclusive ser designado a trabalhar em turno noturno.

15.9.1. A alegação de desconhecimento dessa possibilidade não gerará expectativa de recurso para mudança de turno ou alteração do regime de trabalho previsto.

15.10. Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em respeito ao princípio da economicidade, a Fundação Universidade do Amazonas poderá aproveitar, em qualquer de suas Unidades Acadêmicas da Capital ou do Interior, candidatos aprovados além do quantitativo de vagas oferecidas neste Edital para determinada área de conhecimento em outra, em que não haja candidatos aprovados ou inscritos, desde que as áreas de conhecimento sejam afins e havendo a anuência do interessado.

16.1.1. A não aceitação do candidato não implicará sua desclassificação do certame, de modo que continuará a figurar entre os classificados para a vaga a qual concorreu. Contudo, deve o candidato formalizar a não anuência ao preenchimento da vaga para qual foi convidado a fim de possibilitar a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

16.2. O candidato aprovado além do quantitativo original de vagas também poderá ser aproveitado por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para aproveitamento em cargo idêntico, de mesma denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e para exercício na mesma localidade para a qual prestou concurso público (Decisão Normativa TCU nº 212/1998-Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006), mediante requerimento da Instituição interessada e anuência do candidato.

16.3. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do concurso, o IFAM poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Concurso Público, durante todo seu período de validade.

16.5. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser modificada, desde que a mudança ocorra antes da realização das provas, mediante publicação de Edital Complementar que informe o item ou itens eventualmente retificados, alterados, adicionados ou suprimidos, dispensada a repetição do texto modificado ou retirado.

Manaus, 28 de novembro de 2014.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Reitora

ANEXO I

QUADRO I - VAGAS PARA AS UNIDADES ACADÊMICAS DA CAPITAL

Unidade Acadêmica	Depto.	Área de Conhecimento	Requisito Mínimo	Carga Horária	Classe/ Padrão	Vagas de AC*	Vagas para negros	Vagas para PCD**	Resolução do CONSAD
FACED	Métodos e Técnicas	Metodologia do Ensino de História e Geografia na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Mestrado em Educação, História ou Geografia; Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em História ou Licenciatura em Geografia.	DE	Assistente A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 034/2014
FAO	Coordenação Acadêmica	Clínica Integrada	Doutorado em Ciências da Saúde/ Odontologia; Especialização em Periodontia ou Implantodontia; Graduação em Odontologia.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 035/2014
	Coordenação Acadêmica	Saúde Bucal Coletiva	Doutorado em Ciências da Saúde/ Saúde Coletiva, Área de Concentração Saúde Pública ou Epidemiologia; Graduação em Odontologia.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 035/2014
FCA	Ciências Pesqueiras	Oceanografia/ Sanidade e Higiene de Organismos Aquáticos/ Parasitologia de Organismos Aquáticos.	Doutorado em Recursos Pesqueiros ou Áreas Afins; Graduação em Engenharia de Pesca ou Oceanografia.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 035/2014
	Engenharia Agrícola e Sólidos	Engenharia de Alimentos	Graduação em Engenharia de Alimentos ou Engenharia Química	DE	Auxiliar, Nível 1.	03	1	-	Resolução nº 035/2014 (Reedição Edital 017/2014 e 037/2013)
		Ciência e Tecnologia de Alimentos	Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	DE	Assistente A, Nível 1.	02	-	-	Resolução nº 044/2014
FEFF	Fisioterapia	Clínica e Fisioterapia Neurológica; Estágio em Fisioterapia Neurológica.	Mestrado e Graduação em Fisioterapia.	DE	Assistente A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 035/2014



FES	Administração	Administração de Serviços; Processos Organizacionais e Gestão de Projetos.	Doutorado em Administração ou áreas afins.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 035/2014
	Contabilidade	Ciências Contábeis	Doutorado em Ciências Contábeis ou áreas afins; Graduação em Ciências Contábeis. (1)	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 034/2014
	Economia e Análise	Teoria Econômica	Doutorado em Economia ou Economia Aplicada, com Graduação em Economia, Matemática ou Estatística.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Reedição Edital 026/2014
		Estatística Econômica	Mestrado em Estatística, com Graduação em Estatística ou Economia.	DE	Assistente A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 044/2014
FT	Eletricidade	Engenharia Elétrica; Sistema Elétrico de Potência	Mestrado em Engenharia Elétrica; Graduação em Engenharia Elétrica.	DE	Assistente A, Nível 1.	02	01	-	Resolução nº 034/2014
	Engenharia de Produção	Engenharia de Produção 1	Bacharel em Engenharia com Doutorado em Engenharia de Produção	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 007/2013
		Engenharia de Produção 2	Bacharel em Engenharia com Doutorado em Engenharia de Produção	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 007/2013
	Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica/Projetos de Máquinas.	Mestrado em Engenharia com Graduação em Engenharia Mecânica ou Civil ou Aeronáutica ou Aeroespacial ou Naval ou Controle e Automação (Mecatrônica) ou Elétrica.	DE	Assistente A, Nível 1	01	-	-	Reedição Edital 026/2014
	Engenharia Civil	Engenharia Civil: Construção Civil; Estruturas.	Graduação em Engenharia Civil com Especialização em Engenharia Civil.	DE	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 034/2014
	Engenharia de Materiais.	Engenharia de Materiais; Polímeros.	Doutorado em Engenharia ou Química; Graduação em Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica ou Engenharia Química.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 034/2014
Engenharia de Materiais; Cerâmica.		Mestrado com ênfase em Materiais Cerâmicos; Graduação em Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Civil, Bacharelado em Química ou Bacharelado em Física.	DE	Assistente A, Nível 1	01	-	-	Resolução nº 034/2014	
ICE	Química	Química Geral/ Química Inorgânica.	Doutorado em Química com área de Concentração em Química Inorgânica; Graduação em Química.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 044/201
		Química Geral/ Ensino de Química.	Mestrado em Química com área de Concentração em Ensino de Química; Graduação em Química.	DE	Assistente A, Nível 1	02	-	-	Resolução nº 044/2014 (Reedição Edital 017/2014)
		Química Analítica	Doutorado em Química com área de concentração em Química Analítica; Graduação em Química.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Reedição Edital 017/2014
	Estatística	Probabilidade e Estatística.	Mestrado em Estatística ou em áreas afins.	DE	Assistente A, Nível 1	01	-	-	Reedição Edital 026/2014
	Matemática	Álgebra	Doutorado em Matemática	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 044/2014
		Análise	Doutorado em Matemática	DE	Adjunto A, Nível 1.	02	01	-	Reedição Edital 017/2014
	Física	Física	Doutorado em Física, Química, Engenharia Química, Ciências e Engenharia de Materiais, Ciências, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica ou Biofísica.	DE	Adjunto A, Nível 1.	02	01	-	Reedição Edital 017/2014
		Experimental	Doutorado em Ensino de Física, Educação Científica e Tecnológica, Ensino de Ciências, Ensino de Ciências e Tecnologia, Educação em Ciências; Graduação em Física.	DE	Adjunto A, Nível 1.	02	-	-	Reedição Edital 017/2014
	Geociências.	Geoquímica	Doutorado em Geociências; Graduação em Geologia.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 034/2014
		Geofísica	Doutorado em Geofísica com Graduação em Geologia.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 034/2014
		Geologia Regional	Doutorado na área do concurso; Graduação em Geologia.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	Resolução nº 034/2014
		Sedimentologia e Estratigrafia.	Doutorado em Geociências; Graduação em Geologia.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01	-	-	(Reedição Edital 026/2014)
	ICHL	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Letras - Língua Inglesa.	Mestrado em Letras, Língua Inglesa, Linguística ou Linguística Aplicada; Graduação em Letras - Língua Inglesa.	DE	Assistente A, Nível 1	03	-	-
Língua Japonesa		Letras - Língua e Literatura Japonesa	Mestrado em Língua Japonesa, Letras, Linguística ou Linguística Aplicada; Graduação em Língua Japonesa ou Língua e Literatura Japonesa.	DE	Assistente A, Nível 1	01	-	-	Resolução nº 035/2014
Língua Portuguesa		Língua Portuguesa/ Linguística	Mestrado em Língua Portuguesa / Linguística; Graduação em Letras - Língua Portuguesa / Linguística.	DE	Assistente A, Nível 1	01	-	-	Resolução nº 035/2014
Letras/ Libras		Ensino de Libras	Especialização em Libras ou Educação; Graduação em Letras Libras.	DE	Auxiliar, Nível 1.	02	-	-	(Reedição Edital 026/2014)
		Ensino de Libras, Estudos Linguísticos e Literários.	Especialização em Libras ou Língua Portuguesa, com graduação em Letras Libras ou Letras Língua e Literatura Portuguesa e Certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo MEC.	DE	Auxiliar, Nível 1.	02	-	-	(Reedição Edital 026/2014)
		Ensino de Libras e Formação Pedagógica	Especialização em Libras ou Educação com Graduação em Letras Libras ou Licenciatura em Pedagogia e Certificado de Proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo MEC.	DE	Auxiliar, Nível 1.	02	-	-	Resolução nº 044/2014 (Reedição Edital 026/2014)
História	História da África e da Cultura Afro-Brasileira.	Doutorado em História	DE	Adjunto A, Nível 1	01	-	-	Resolução nº 023/2013	

ANEXO II

UNIDADE ACADÊMICA	ENDEREÇO	CONTATO
FACED	Av. General Rodrigo Octávio, nº 6.200, CEP 69077-000, Manaus-AM (Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Setor Norte)	Fones: (92) 3305-1182 e-mail: faced@ufam.edu.br
FAO	Av. Waldemar Pedrosa (Antiga Av. Ayrão), 1539 - Centro - CEP 69025-050 - Manaus / AM.	Fone: 92 3305-4901 e-mail: diretoriofao@ufam.edu.br
FCA	Av. General Rodrigo Octávio, nº 6.200, CEP 69077-000, Manaus-AM (Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Setor Sul).	Fone: 92 3305-4042/ 3305-4041/ 3305-1797/ 3305-1798; e-mail: fca_ufam@hotmail.com
FEFF		Fones: (92) 3305-4091; E-mail: fef@ufam.edu.br
FES	Av. General Rodrigo Octávio, nº 6.200, CEP 69077-000, Manaus-AM (Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Setor Norte).	Fone: 92 3305-4546 e-mail: fes@ufam.edu.br
FT		Fone: 92 3305-4635/4636; e-mail: ft@ufam.edu.br
ICE		Fone: 92 3305-4618/ 3305-4617/ 3305-2829; e-mail: iceseecretaria@gmail.com
ICHL		
ICSEZ	Estrada Parintins/Macurany, nº 1805, Bairro Jacareacanga, CEP: 69152-240, Parintins-AM	Fone: (92) 3533-1884 e-mail: icsez_parintins@ufam.edu.br
ISB	Estrada Coari/Mamiá, nº 305, Espírito Santo, CEP: 69460-000, Coari-AM.	Fone: (97) 3561-2363 / 3561-4162 e-mail: isbcoari@ufam.edu.br

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Auxiliar	DE	R\$ 76,00 (setenta e seis reais)
Auxiliar (com especialização)	DE	R\$ 88,25 (oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Assistente A	DE	R\$ 114,00 (cento e catorze reais)
Adjunto A	DE	R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais)

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES PRÉ-ADMISSORAIS

Atestado de Capacidade Física
Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra com cadastra no CFM
Atestado emitido por Oftalmologista com FO
Atestado emitido por Otorrinolaringologista com laringoscopia e audiometria tonal
RX de tórax em PA e Perfil com laudo
RX de coluna (cervical, torácica e lombo-sacra) em AP e Perfil com laudo
Hemograma completo com reticulócitos
Glicose
Colesterol total/HDL/LDL/VLDL
Triglicéridios
Uréia
Creatinina
Ácido úrico
PSA livre/total para candidatos do sexo masculino >40 anos
Colpocitologia oncótica para candidatos do sexo feminino
TGO/TGP/Gama GT
Mamografia para candidatos do sexo feminino >40 anos
Parasitológico de fezes
Pesquisa de sangue oculto nas fezes para candidatos com idade >50 anos
Sumário de urina (E.A.S.)
Exame de Investidura realizado por Médico Perito Oficial/SIASS

ANEXO IV

Relação de documentos que deverão ser apresentados no ato da posse
Docente e Técnico
1. Original 1 (uma) e cópia legível dos documentos abaixo:
2. Original e 2 (duas) cópias legíveis somente dos documentos marcados com (*):
PASSO A PASSO PARA A POSSE
Carteira de Identidade com nome atualizado (Registro Geral); no caso de estrangeiro deverá ser apresentado visto permanente, registro nacional de estrangeiro (RNE) e passaporte;(*)
Dados Bancários - Código do banco; nome do banco; número da conta corrente; código e nome da agência bancária; (Bancos conveniados preferencialmente)
Título Eleitoral com nome atualizado (*);
Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (*)
Certificado de reservista (quando couber);(*)
CPF com nome atualizado;(*)
Comprovante de Situação Cadastral no CPF junto à Receita Federal;
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATC-TA/CPF/ConsultaPublica.asp> (*)
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2> (*)
PIS OU PASEP (caso não possua, apresentar cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, carteira de trabalho e comprovante de residência);
Comprovante de escolaridade (conforme determinado no Edital de abertura do Concurso);(*)

Caso não possua o Diploma, poderá ser apresentado como comprovante de escolaridade temporário, atestado ou declaração da escolaridade exigida, na qual conste que o curso é reconhecido pelo MEC, e que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Se no momento da posse a conclusão do curso tiver ocorrido há mais de 1 ano, o candidato deverá apresentar o diploma ou nova declaração/atestado;(*)

Registro no Conselho Profissional (quando couber) no caso de profissões regulamentadas e comprovante de quitação;
Em caso de título obtido no exterior, apresentar a revalidação no Brasil e tradução juramentada;(*)
Currículo Vitae resumido;
Certidão de nascimento (se for solteiro) ou casamento (se for casado); no caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;

Certidão de nascimento dos filhos (até 21 ou até 24 anos se universitário) e dos dependentes reconhecidos perante a Lei; no caso de estrangeiro, a certidão de nascimento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
01 (uma) foto 3x4 (recente);
Carteira de Trabalho;(*)
Comprovante de residência;
Declaração de Imposto de renda, bem como recibo de entrega do IR;(*)

Comprovante de desligamento dos vínculos (quando couber) referentes às fontes pagadoras (quando houver) mencionadas no item de Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular da Declaração de Imposto de Renda;(*)
Declaração de acumulação de cargos, e caso houver acúmulo, declaração emitida pela referida Instituição, (preenchimento no ato da posse), conforme abaixo:

- a denominação do cargo/emprego/função que exerce;
- a jornada do cargo/emprego/função que exerce, especificando os dias da semana;
- a unidade da federação em que exerce o cargo/emprego/função;
- o nível de escolaridade do cargo/emprego/função;
- a data de ingresso; e
- a área de atuação do cargo (médico, saúde, magistério).

Servidor aposentado que for nomeado para cargo público de provimento efetivo acumulável, deverá, no ato da posse, prestar as seguintes informações:

- a denominação de cargo/ público que deu origem à aposentadoria;
- o fundamento legal da aposentadoria;
- o ato legal da aposentadoria;
- a jornada do cargo que exerceu;
- a unidade da federação em que exerceu o cargo;
- o nível de escolaridade do cargo em que se deu a aposentadoria;
- a data de vigência da aposentadoria; e
- a área de atuação do cargo e que se deu a aposentadoria (médico, saúde, magistério).

Tipo Sanguíneo (Grupo/Fator RH);
Laudo Médico (Fornecido pela Junta Médica da UFAM, após análise de todos os exames e demais procedimentos).
O Beneficiário de pensão civil que for nomeado para cargo público de provimento efetivo, deverá, no ato da posse, prestar as seguintes informações:

- o tipo e o fundamento legal da pensão;
- o grau de parentesco com o instrutor de pensão;
- a data de início da concessão do benefício; e
- a dependência econômica comprovada na data do óbito do instrutor.

IMPORTANTE

1. Preencher o Cadastro de Dados Pessoais de forma legível;

2. Para fins de concessão de Incentivos Funcionais (Especialização, Mestrado ou Doutorado), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Para Especialista: Original e cópia da Declaração ou Diploma de Conclusão de Cursos e Histórico escolar.

b) Para Mestre e Doutor: original e cópia do Diploma de Mestrado/Doutorado, caso ainda não possua, original e cópia de: Folha de Rosto, Folha Resumo, Ata de Defesa, Histórico Escolar e Declaração.

3. Os atos de admissões serão obrigatoriamente analisados pela CGU (Controladoria Geral da União), a qual exige que 1 (uma) cópia dos documentos apresentados no ato da posse, sejam encaminhados à Controladoria para análise e controle.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 54/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 17/11/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de Material de Consumo (Tecido brim de textura pesada), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

MARA RUBIA DA SILVA COELHO VASQUES
Pregoeira

(SIDE - 28/11/2014) 150224-15256-2014NE000201

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: ACORDO - Código: 9493 - FUB/CENTRE D'ÉTUDES. Partícipes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, e o Centre D'études Sur L'actuel Et Le Quotidien Paris. Objetivo: Regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo. Assinatura: 11/11/2014. Vigência: De 11/11/2014 a 11/11/2019. Sr. Ivan Marques de Toledo Camargo - CPF nº 201.411.481-00, Reitor da FUB e o Sr. Michel Maffesoli, Presidente da CENTRE D'ÉTUDES. ESPÉCIE: ACORDO - Código: 9494 - FUB/UEJR. Partícipes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.540.014/0001-57. Objetivo: Instituir a cooperação técnica científica e de extensão entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de interesse comum, voltados para o ensino, à pesquisa e a extensão. Assinatura: 26/11/2014. Vigência: De 26/11/2014 a 26/11/2018. Prof. Dr. Ivan Marques de Toledo Camargo - CPF nº 210.411.481-00, Reitor da Universidade de Brasília e o Sr. Ricardo Vieira de Castro - CPF nº 880.058.107-25, Reitor da UEJR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 154040

Contrato nº 1559/2014. Processo nº 23106037921201204. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 137/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA-CNPJ Contratado: 13761964000102. Contratado: ESTILO CONSTRUTORA E INCORPORADORALTDA-EPP. Objeto: Acréscimo no Contrato Nº 1559/2014 no valor de R\$